

**Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
0585-P DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2017.**

Dispõe sobre o Sistema de Inteligência do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - SIIASES.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO
ESPÍRITO SANTO - IASES,**

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º do Decreto nº. 3953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e,

Considerando a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando o Decreto nº 3953-R, de 10 de março de 2016, que transformou o Núcleo de Informação de Segurança em Núcleo de Inteligência - NINT, vinculando-o à Diretoria de Ações Estratégicas - DAE;

Considerando o Decreto nº 3953-R, de 10 de março de 2016, que criou e localizou a Coordenação de Videomonitoramento na estrutura do Núcleo de Inteligência - NINT, subordinado à Diretoria de Ações Estratégicas - DAE;

Considerando a necessidade de padronização de metodologias e procedimentos, em conformidade com a doutrina nacional da atividade de inteligência, legislação de inteligência e correlatas, com a finalidade de assessorar o processo decisório no âmbito do IASES;

Considerando que a atividade de inteligência do Sistema Socioeducativo busca a integração dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública para prevenção e acompanhamento das atividades socioeducativas.

Considerando a necessidade de estruturar o Sistema de Inteligência do IASES - SIIASES.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar o Sistema de Inteligência do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - SIIASES nos termos desta Instrução de Serviço.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Sistema de Inteligência - SIIASES tem a finalidade de organizar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do IASES, visando à produção e salvaguarda de conhecimentos com o escopo de identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais ao Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, a fim de assessorar o processo decisório.

Art. 3º. A Atividade de Inteligência Socioeducativa do IASES é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais no âmbito da socioeducação, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o IASES na tomada de decisões, para o planejamento e execução de uma política Socioeducativa, prevenindo atos que atentem à segurança e proteção da comunidade socioeducativa e da sociedade.

Art. 4º. A atividade de Inteligência do IASES tem como princípios basilares a defesa do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana, os direitos e as garantias individuais da comunidade socioeducativa, em especial os direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as normas vigentes, Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência e legislação correlata.

**CAPITULO II
DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE
INTELIGÊNCIA DO IASES**

Art. 5º. O SIIASES é estruturado pelo Núcleo de Inteligência do IASES - NINT, pela Coordenação de Videomonitoramento e pelas bases de videomonitoramento, que estão localizadas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º. O NINT, para fins de atribuições internas, possui as seguintes seções:

I - Seção de Apoio Administrativo (SAD);

II - Seção de Contrainteligência (SCI);

III - Seção de Inteligência (SI);

IV - Seção de Operações de Inteligência (SOI);

Art. 7º A Coordenação de Videomonitoramento está

localizada junto à Sede do IASES.

Art. 8º As bases de videomonitoramento estão instaladas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo do IASES.

**CAPITULO III
DOS RECURSOS HUMANOS**

Art. 9º Os servidores que atuarão no SIIASES serão requisitados pela Diretoria de Ações Estratégicas.

§ 1º Para integrar o SIIASES, o servidor, preferencialmente efetivo, deverá ser submetido ao procedimento interno de credenciamento de inteligência previstos pelo IASES.

§ 2º O credenciamento para o ingresso no SIIASES será realizado pelo NINT, sendo o resultado submetido ao Diretor de Ações Estratégicas, a quem cabe encaminhar à Presidência do IASES para homologação.

Art. 10 O NINT e a Coordenação de Videomonitoramento têm suas atribuições previstas no Decreto nº 3953-R, de 10 de março de 2016.

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E
TRANSITÓRIAS**

Art. 11. Fica vedado no âmbito do IASES:

I - O exercício da atividade de inteligência sem que sejam submetidos ao procedimento interno de credenciamento, de acordo com as diretrizes desta Instrução de Serviço;

II - A divulgação de técnicas, métodos, meios operacionais, documentos ou procedimentos de Inteligência, de instalações de agências ou de pessoal integrante do SIIASES;

Art. 12. A inobservância das determinações previstas nesta Instrução de Serviço e demais legislações correlatas poderá acarretar o descadenciamento do servidor junto ao SIIASES, sem prejuízo das medidas administrativas, penais e cíveis cabíveis.

Art. 13. Os servidores que, na data da publicação da presente Instrução de Serviço, atuam nos setores previstos no artigo 5º, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para, voluntariamente, se submeterem aos procedimentos de credenciamento.

Art. 14. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Novembro de 2017.

ALCIONE POTRATZ
Diretora Presidente do IASES
Protocolo 361547

**Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer - SESPORT**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 44/2017**

Processo SESPORT: 77939000

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

CONTRATADA: Ortho Sports Industria e Comercio Ltda.

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas.

VALOR: R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa: 27.122.0159.1176
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Vitória, 30 de novembro de 2017

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
Secretário de Estado de

Esportes e Lazer

Protocolo 361560

**ERRATA DO TERMO DE ADESÃO
Contrato nº 018/2017/SEGER
Pregão Eletrônico 014/2017/
SEGER**

Processo nº 76053733

Ratificação da publicação do termo de adesão ao contrato 018/2017/SEGER publicado no dia 29 de novembro de 2017, pagina 32 do Poder Executivo.

Onde se Lê: valor contratado (para 24 meses, incluindo taxa de administração): **R\$ 84.462,70** (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Leia se: valor contratado (para 24 meses, incluindo taxa de administração): **R\$ 81.422,04** (oitenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

Vitória, 30 de novembro de 2017

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
Secretário de Estado de Esportes

e Lazer

Protocolo 361512

VIVER LONGE DAS **DROGAS**

É ESTAR MAIS PERTO DO MELHOR DA

VIDA



Conselho Estadual Sobre Drogas
Espírito Santo



IMPRESA
OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO